



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 12/2018 AO CONTRATO Nº 10/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS E A EMPRESA ALDORI DOS SANTOS COLERAUS E CIA LTDA - ME.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – **IFMT Campus Campo Novo do Parecis**, ente autárquico, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, Município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000, CNPJ/MF sob nº. 10.784.782/0011-22, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral FÁBIO LUÍS BEZERRA**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, DE 19 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALDORI DOS SANTOS COLERAUS E CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.059.773/0001-46**, estabelecida na R. **Rodolfo Ulrich, 763NE**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.031069.2015-65, PREGÃO ELETRÔNICO 08/2016 e no contrato nº 10/2016, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de **limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos**, a partir de 01/01/2018, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho MT000116/2018, da categoria profissional **ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, memória de cálculo e instrução constantes no processo nº 23192.001118.2018-88.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de **2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato após repactuado, passará a ser de **R\$ 16.173,74 (dezesseis mil cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, e o valor anual **R\$ 194.084,93 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, diferença mensal de **R\$ 276,76 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2018

Programa de trabalho ou PTRES 108871

Fonte de recursos 0810000000

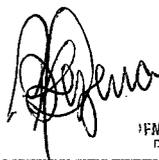
Elemento de despesas 339037-01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justa e acetadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de agosto de 2018.



FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017

FÁBIO LUÍS BEZERRA

DIRETOR GERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF: 017.376.987-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA